

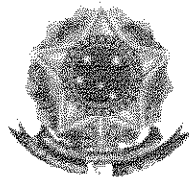
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

1 ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO
4 MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS NA SALA DAS
5 SESSÕES, NO CAMPUS DO CEUNES, BAIRRO LITORÂNEO, SÃO MATEUS (ES), SOB A
6 PRESIDÊNCIA DO DIRETOR DO CEUNES - **MARCELO SUZART DE ALMEIDA**, E COM
7 A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: **RODRIGO DIAS PEREIRA** - VICE-
8 DIRETOR, **DANIEL JOSÉ CUSTÓDIO COURA** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
9 COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA, **ALDO VIGNATTI** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
10 MATEMÁTICA APLICADA, **ROBERTA PARESQUE** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
11 CIÊNCIAS DA SAÚDE, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS** - CHEFE DO
12 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, **CARLOS MINORU NASCIMENTO**
13 **YOSHIOKA** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA,
14 **MARCIO PAULO CZEPAK** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E
15 BIOLÓGICAS, **JAIR MIRANDA DE PAIVA** - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO
16 DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, **ANA BEATRIZ NEVES BRITO** -
17 COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, **MARCIA**
18 **HELENA RODRIGUES VELLOSO** - REPRESENTANTE DO COLEGIADO DO CURSO
19 DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, **UEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** - SUBCOORDENADOR
20 DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, **LEONARDO DELARMELINA**
21 **SECCHIN** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
22 MATEMÁTICA, **WESLEY ROCHA GRIPA** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO
23 CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, **DIÓGINA BARATA** - COORDENADORA
24 DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, **IVONEY**
25 **GONTIJO** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA,
26 **RODOLFO DA SILVA VILLAÇA** - COORDENADOR DO COLEGIADO CURSO DE
27 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, **OLDRICH JOEL ROMERO GUZMÁN** - COORDENADOR
28 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO, **RENATO ELIAS**
29 **NUNES DE MORAES** - COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE
30 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, **ANA CAROLINA MELCHIORS** - REPRESENTANTE
31 DO CEUNES NO CEPE, **FRANKLIN NOEL DOS SANTOS** - COORDENADOR DO
32 PPGEEB, **FREDERICO FALCÃO SALLES** - COORDENADOR DO PPGBT, **FÁBIO LUIZ**
33 **PARTELLI** - COORDENADOR DO PPGAT, **MAURÍCIO PINHO BORGES** -
34 REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, **JÉSSICA**
35 **CRISTINA SILVA DELCARRO** - REPRESENTANTE DISCENTE, **RENAN AMORIM**
36 **MARGON** - REPRESENTANTE DISCENTE, **FABIANO AMARAL FREITAS** -
37 REPRESENTANTE DISCENTE, **BERNARDO PIZZOL LIBARDI** - REPRESENTANTE
38 DISCENTE. **AUSENTES: FLÁVIO GIMENES ALVARENGA** - REPRESENTANTE DO
39 COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA, **ANA PAULA CAZERTA**

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

40 **FARRO** – COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
41 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, **DANIEL HENRIQUES SOARES LEAL** – COORDENADOR DO
42 COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA, **ALEXANDRE SOUZA MORAIS** –
43 COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM, **GILSON DA SILVA**
44 **VIANA** – REPRESENTANTE DO CEUNES NO CEPE, **REGINA CÉLIA MENDES**
45 **SENATORE** – COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, **JORGE**
46 **LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR** – COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE
47 PRODUÇÃO, **MARCELO SILVEIRA BACELOS** – COORDENADOR DO PPGEN,
48 **RENATO AFONSO RIBEIRO** – REPRESENTANTE DISCENTE, **SAMUEL DE SOUZA**
49 **RAMOS** – REPRESENTANTE DISCENTE. **1. COMUNICAÇÕES: 1.1.** O Presidente faz
50 a leitura do protocolado Nº 722734/14-78 – Memorando Circular Nº 007/2014 –
51 PROGRAD – Solicitação de medidas contra o uso do Amparo Legal em situações não
52 amparadas por lei. **2. ORDEM DO DIA: 2.1. PROTOCOLADO Nº. 721087/2014-**
53 **87** – A Conselheira Maria de Fátima Pereira dos Santos faz a leitura do relato parecer
54 favorável referente à homologação do resultado final do Concurso de Provas e Títulos
55 para provimento de vagas para Professor Adjunto, regime de trabalho dedicação
56 exclusiva, Área/Subárea: Engenharia de Produção/Planejamento de Instalações
57 Industriais e Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção, conforme
58 edital Nº. 02, de 8 de janeiro de 2014, com o seguinte resultado: candidato aprovado
59 – Rejane de Castro Santana – média da prova escrita: 73,0; média da prova de
60 aptidão didática: 93,0; prova de títulos: 100,0; plano de trabalho: 70,0; soma dos
61 pontos: 868,0. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **BAIXADA A**
62 **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 2.2.**
63 **PROCESSO Nº. 004778/2014-12** - O Conselheiro Daniel José Custódio Coura faz a
64 leitura do relato e parecer favorável referente à aprovação da solicitação de
65 afastamento de atividades do Professor Sérgio Souza Bento para realização de pós-
66 graduação em nível de doutorado, no laboratório nacional de computação científica
67 LNCC, no período 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2016. Em discussão. Em
68 votação. Aprovado por unanimidade. **BAIXADA A DECISÃO NÚMERO NOVENTA E**
69 **DOIS BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 2.3. PROCESSO Nº. 001456/2014 -11**
70 – O Presidente faz a leitura do Processo referente à aprovação das normas para a
71 pesquisa eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro Universitário Norte
72 do Espírito Santo para o quadriênio 2014 a 2018, como segue: "Anexo I da Resolução
73 Nº 014/2014. TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - A Comunidade
74 Universitária constituinte do Centro Universitário Norte do Espírito Santo será
75 convidada pelo Presidente do Conselho Departamental para Pesquisa Eleitoral à
76 comunidade visando à elaboração de lista tríplice de nomes para Diretor e Vice-Diretor
77 do Centro Universitário Norte do Espírito Santo a serem submetidos ao Magnífico
78 Reitor para nomeação. Pesquisa Eleitoral esta a ser realizada de conformidade com o

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



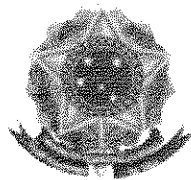
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

79 disposto na Lei 9.192 de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto 1.916
80 de 23 de maio de 1996, na Lei 14.507 de 20 de julho de 2007, no ofício circular 95 da
81 SESu/MEC de 21 de julho de 2009 e nesta Resolução. Art. 2º- A Pesquisa Eleitoral de
82 que trata o artigo 1º desta resolução será realizada por meio de escrutínio único, com
83 voto direto e secreto, no dia 11 (onze) de junho de 2014, no Campus de São Mateus
84 com início às 08 (oito) horas e término às 21 (vinte e uma) horas, sendo garantido o
85 direito de voto a todos os que estiverem na fila da seção, até o término às 21 (vinte e
86 uma) horas. *Parágrafo Único.* No escrutínio, cada participante da pesquisa eleitoral
87 votará em apenas uma chapa para o cargo de Diretor e Vice-Diretor. Art. 3º - O
88 processo de Pesquisa Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, segundo
89 as normas constantes desta Resolução. **TÍTULO II DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS**
90 Art. 4º - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com
91 as Normas estabelecidas na Lei 9.192 de 21 de dezembro de 1995, regulamentada
92 pelo Decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, na Lei 11.344 de 08 de setembro de 2006,
93 no Ofício Circular 95 da SESu/MEC de 21 de julho de 2009 e nesta Resolução. § 1º Os
94 candidatos deverão ser professores que possuam título de doutor e que estejam
95 lotados nos Departamentos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo. § 2º A
96 inscrição de candidatos a Diretor e Vice-Diretor, em chapa única, será feita via Setor
97 de Protocolo, junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, no período de 19
98 (dezenove) e 20 (vinte) de maio de 2014, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas,
99 sendo vetada a inscrição de quaisquer candidatos em mais de uma chapa. § 3º Serão
100 aceitas inscrições através de procuração nos termos da Legislação em vigor. § 4º Será
101 permitido o cancelamento de inscrição das chapas, desde que feitos dentro do período
102 previsto no parágrafo segundo deste artigo. § 5º No ato da inscrição das chapas,
103 deverão ser entregues os seguintes documentos: I. Formulário de inscrição
104 devidamente preenchido e assinado; II. Plano de trabalho, de acordo com modelo
105 definido pela Comissão Eleitoral; III. Ficha de qualificação funcional atual dos
106 candidatos, expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da UFES (DGP/UFES);
107 IV. *Curricula Vitae*, elaborados conforme modelo *Lattes* completo; V. Resumo dos
108 *Curricula Vitae* a serem divulgados junto à Comunidade Universitária. Art. 5º - Para
109 efeito da presente Pesquisa Eleitoral, não poderão compor as chapas: I. Todos aqueles
110 que não atenderem ao disposto no § 1º do artigo 4º; II. Os professores inativos; III.
111 Os professores com contrato temporário, quais sejam, os visitantes, substitutos e
112 voluntários; IV. Os professores que estiverem com seus contratos de trabalho
113 suspensos ou em licenças sem vencimentos. Art. 6º - Serão indeferidas as inscrições
114 das chapas protocoladas fora do prazo estabelecido no § 2º do artigo 4º desta
115 resolução. **TÍTULO III DA COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL** Art.
116 7º - A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, composta de 11 (onze) membros
117 indicados até **07** (sete) de maio de 2014, será formalizada pelo Diretor do CEUNES e

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



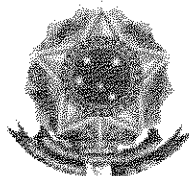
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

118 constituída por membros indicados da seguinte forma: 7 (sete) representantes dos
119 professores, sendo 1 (um) indicado por cada Departamento do CEUNES; 2 (dois)
120 representantes dos técnicos administrativos em educação (TAEs), indicados por seu
121 representante no Conselho Departamental; e 2 (dois) representantes discentes,
122 indicados por seus representantes no Conselho Departamental. § 1º Em sua primeira
123 reunião, convocada pelo Diretor do CEUNES, a Comissão Coordenadora da Pesquisa
124 Eleitoral elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um
125 Secretário. § 2º Estarão impedidos de integrar a Comissão Coordenadora da Pesquisa
126 Eleitoral os candidatos a Diretor e Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até terceiro
127 grau, consanguíneos ou afins. § 3º A Comissão Eleitoral se manterá isenta e a
128 margem de qualquer movimento eleitoral. § 4º A Administração do CEUNES manterá à
129 disposição da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral um servidor para serviços
130 de secretaria e de apoio. § 5º A comissão coordenadora da Pesquisa Eleitoral poderá
131 requisitar o apoio técnico do Núcleo de Processamento de Dados (NPD), da
132 Procuradoria e de outros órgãos e/ou setores que forem necessários. § 6º Os
133 membros da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral serão identificados por
134 meio de um crachá devidamente rubricados pelo seu presidente. Art. 8º - A Comissão
135 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral funcionará com a presença da maioria simples,
136 deliberando com a maioria dos presentes. § 1º A ausência dos representantes de
137 qualquer segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Coordenadora da
138 Pesquisa Eleitoral. § 2º O presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral
139 terá direito apenas ao voto de desempate. Art. 9º - À Comissão Coordenadora da
140 Pesquisa Eleitoral compete: I. Dar publicidade às presentes normas, por meio de
141 edital, que abrirá e detalhará os procedimentos para a inscrição de chapas; II. Deferir
142 ou indeferir as inscrições dos candidatos até o dia **21** (vinte e um) de maio, às 17
143 (dezessete) horas; III. Dar publicidade, por meio de edital, da relação das chapas dos
144 candidatos inscritos, os respectivos currículos e planos de trabalho; IV. Promover a
145 realização de, pelo menos 02 (dois) debates, em turnos distintos, com os candidatos
146 formalmente inscritos e deferidos; V. Coordenar e supervisionar todo o processo de
147 Pesquisa Eleitoral a que se refere esta Resolução, promovendo e definindo os locais e
148 horários dos debates eleitorais; VI. Decidir, em primeira instância, as reclamações e
149 impugnações relativas à execução do processo de Pesquisa Eleitoral; VII. Credenciar
150 os fiscais indicados pelos candidatos; VIII. Estabelecer o número e os locais das
151 seções receptoras de votos; IX. Atuar como Junta Fiscalizadora do processo da
152 Pesquisa Eleitoral; X. Publicar a lista dos participantes (eleitores) da Pesquisa Eleitoral;
153 XI. Indicar e tornar público os nomes dos Presidentes, Secretários, Mesários e
154 Suplentes para atuarem nas seções receptoras de votos; XII. Publicar os resultados da
155 Pesquisa Eleitoral; XII. Resolver os casos omissos. § 1º: A Comissão Eleitoral deverá
156 lavrar uma Ata da Pesquisa Eleitoral, que incluirá os nomes dos candidatos, em ordem

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



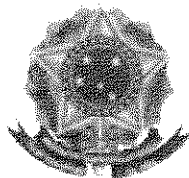
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

157 decrescente de classificação, as chapas com os nomes dos candidatos, e esta deverá
158 ser assinada pelos seus membros. § 2º: A estrutura do debate será no formato de
159 interação entre candidatos e candidato e comunidade. § 3º: As normas do debate
160 serão definidas pela Comissão Eleitoral. § 4º: A comissão ouvirá os candidatos para a
161 elaboração das normas do debate. TÍTULO IV DA VOTAÇÃO Art. 10 - O voto será
162 facultativo aos participantes da Pesquisa Eleitoral definida nesta resolução. Art. 11 - O
163 participante da Pesquisa Eleitoral votará na seção receptora de votos em que estiver
164 incluído o seu nome, Eixo I ou Eixo III, no Centro Universitário Norte do Espírito Santo
165 (CEUNES), conforme listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da
166 Pesquisa Eleitoral até o dia **05 (cinco) de junho de 2014**. Cada seção receptora de
167 votos contará com uma urna para cada segmento (técnicos administrativos em
168 educação, alunos e docentes). A disposição das urnas será divulgada pela Comissão
169 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral até o dia 05 (cinco) de junho de 2014. Art. 12 - As
170 seções receptoras de votos serão compostas por um presidente, um vice-presidente,
171 seis mesários e seis secretários, designados pela Comissão Coordenadora da Pesquisa
172 Eleitoral, cujos nomes e localização deverão estar definidos até o dia 05 (cinco) de
173 junho de 2014 às 17 (dezesete) horas. § 1º. Os candidatos, seus cônjuges e parentes
174 até terceiro grau, consanguíneos ou afins não poderão ser membros da seção
175 receptora de votos. § 2º. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados,
176 poderão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, via Setor
177 de Protocolo, após a divulgação dos nomes. § 3º. Cada seção receptora de votos só
178 poderá funcionar com a presença de pelo menos 07 (sete) de seus membros. § 4º. A
179 Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral indicará um suplente para cada membro
180 da seção receptora de votos. Art. 13 - São participantes da Pesquisa Eleitoral: I. Todos
181 os membros do Corpo Docente permanente lotado nos Departamentos do CEUNES,
182 inclusive os afastados para curso de pós-graduação e à disposição de órgãos não
183 pertencentes à UFES, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho
184 suspenso, em licença sem vencimentos ou com contrato provisório, e inativos; II.
185 Todos os membros do Corpo Discente do CEUNES, a saber: a) Os alunos regularmente
186 matriculados nos cursos de graduação do CEUNES no período letivo da Pesquisa
187 Eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem com trancamento total de matrícula;
188 b) Os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do CEUNES
189 no período letivo da Pesquisa Eleitoral, exceto aqueles que se encontrem com
190 trancamento total de matrícula; III. Todos os membros do corpo Técnico
191 Administrativo lotados no CEUNES inclusive os afastados para curso de Pós-
192 Graduação, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso, em
193 licença sem vencimentos, à disposição de órgãos fora da UFES, ou com contrato
194 provisório, e inativos. Art. 14 - O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do
195 eleitor em cabine indevassável. Art. 15 - Cada participante da Pesquisa Eleitoral tem

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



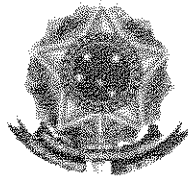
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

196 direito a um único voto. § 1º Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de uma
197 vinculação com o CEUNES, o seu direito a voto será exercido nas seguintes condições:
198 I. O professor que também for estudante ou técnico administrativo em educação
199 votará como professor; II. O técnico administrativo em educação que também for
200 estudante votará como técnico administrativo em educação; III. O professor que tiver
201 mais de uma vinculação docente no CEUNES votará apenas uma vez, levando-se em
202 conta sua vinculação mais antiga. § 2º. Não haverá voto por procuração ou
203 correspondência. Art. 16 - Excepcionalmente, será admitido o voto em separado
204 quando houver comprovação do direito ao voto, procedendo-se da seguinte forma: I.
205 o votante assinará uma lista de voto em separado; II. a cédula do voto em separado
206 será colocada pelo votante dentro de um envelope pardo, lacrado e assinado sobre o
207 lacre pelo Presidente da seção e este envelope deverá ser colocado dentro de um
208 outro envelope que será depositado em urna específica; III. no envelope externo,
209 constará a identificação do eleitor; IV. na ata, deverá ser mencionado o voto em
210 separado, dela constando o nome do eleitor e sua categoria. Art. 17 - Cada seção
211 receptora de votos será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos
212 procedimentos e incidentes eventualmente ocorridos, bem como pela entrega de toda
213 essa documentação à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral imediatamente
214 após o término da votação. Art. 18 - Ao Presidente da Seção Eleitoral cabe a
215 fiscalização e o controle da disciplina no recinto de votação. Art. 19 Os membros
216 designados para cada urna receptora de votos deverão permanecer no recinto durante
217 todo o processo de votação. § 1º. Os participantes da Pesquisa Eleitoral poderão
218 permanecer nas urnas receptoras de votos somente durante o tempo estritamente
219 necessário para o exercício do voto. § 2º. Será admitida também a presença de um
220 fiscal por chapa deferida, devidamente credenciado pela Comissão Coordenadora da
221 Pesquisa Eleitoral, escolhido dentre os participantes da Pesquisa Eleitoral. § 3º. Não
222 será permitida, no dia da pesquisa eleitoral, a distribuição e/ou uso de material de
223 propaganda de candidato nas imediações das urnas receptoras de votos, bem como
224 no prédio onde ela estiver localizada. § 4º. Aos presidentes, vice-presidentes, mesários
225 e secretários será vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos,
226 durante a votação. Art. 20 - A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes
227 procedimentos: I. A ordem de votação é a de chegada do participante da Pesquisa
228 Eleitoral à urna destinada ao seu segmento; II. O participante da Pesquisa Eleitoral
229 identificar-se-á mediante apresentação de documento de identidade com foto e
230 expedido por órgão Oficial; III. Serão considerados documentos de identidade: a)
231 cédula de identidade emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas,
232 Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros Militar; b) cédula de identidade para
233 estrangeiros emitida por autoridade brasileira; c) cédula de registro de
234 classe/categoria que por força da lei federal tenha validade como documento de

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br

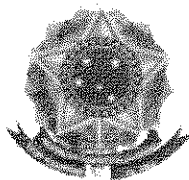


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

235 identidade; d) a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e) identidade
 236 funcional da UFES. IV. O nome do participante da Pesquisa Eleitoral será localizado na
 237 lista oficial e este assinará de imediato a sua presença como votante; V. O participante
 238 da Pesquisa Eleitoral, em cabine indevassável, exercerá seu direito de voto; VI. O
 239 participante da Pesquisa Eleitoral, após a votação, receberá de volta seu documento
 240 de identificação. *Parágrafo único.* Os membros da Seção Eleitoral assim como os
 241 fiscais poderão votar de acordo com os mesmos procedimentos acima. Art.21 - O
 242 transporte das urnas deverá ser feito pelo presidente ou vice-presidente da seção,
 243 podendo ser acompanhado por um fiscal de cada chapa credenciado junto à
 244 Comissão, até a Sala das Sessões do Prédio da Administração. **TÍTULO V DA**
 245 **APURAÇÃO** Art. 22 - Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente
 246 da seção expedirá um boletim de urna contendo o resultado da respectiva seção. §1º.
 247 O boletim de urna será assinado pelo Presidente, pelo Secretário da seção e pelos
 248 fiscais que o desejarem. §2º. O boletim de urna será encaminhado pelo Presidente da
 249 seção receptora de votos, juntamente com os demais documentos da seção, à
 250 Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral. Art. 23 - A Comissão Coordenadora da
 251 Pesquisa Eleitoral juntamente com um fiscal credenciado de cada chapa, fará a
 252 totalização dos votos por segmento Universitário, e uma vez aprovado, será emitido
 253 uma Ata pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, contendo o resultado final
 254 da Pesquisa Eleitoral. *Parágrafo único.* A apuração dos votos em separado será feita
 255 após análise e deferimento pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral. Art. 24
 256 - Na apuração do resultado, será obedecida a ponderação de 1/2 para o segmento
 257 docente, 1/4 para o segmento discente e 1/4 para o segmento dos técnicos
 258 administrativos em educação, sendo para tanto considerado, para todos os
 259 segmentos, o número total de votantes. § 1º Serão consideradas duas casas decimais
 260 para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no caput deste
 261 artigo, para cada chapa. § 2º O resultado da expressão terá apenas uma casa
 262 decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente
 263 superior, se a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da
 264 mesma decimal, se a segunda for inferior a cinco. Art. 25 – Na apuração dos votos
 265 em cédulas serão considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado
 266 única e exclusivamente uma chapa; serão considerados votos em branco aqueles em
 267 que não exista marcação da cédula; serão considerados votos nulos os que não
 268 apresentarem as características atribuídas aos votos válidos ou em branco, ou que
 269 permitirem, de alguma forma, o reconhecimento do votante. Art. 26 – O resultado
 270 será apresentado em ordem decrescente do número de pontos das chapas
 271 concorrentes, respeitando o disposto no artigo 25 desta resolução, quanto ao cálculo
 272 dos pontos. *Parágrafo Único.* Em caso de empate no resultado da apuração dos votos,
 273 serão classificados, pela ordem, sucessivamente. I. A chapa que obtiver o maior

A
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 e
 Carlos
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]



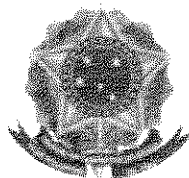
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

274 número absoluto de votos na soma dos três segmentos; II. A chapa cujo candidato a
275 diretor estiver enquadrado no maior nível da carreira do magistério superior; III. A
276 chapa cujo candidato a diretor tiver maior tempo de serviço no CEUNES como
277 docente; IV. A chapa cujo candidato a diretor tiver mais idade. Art. 27 - Encerrada a
278 apuração, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral encaminhará ao Presidente
279 do Conselho Departamental do CEUNES, relatório circunstanciado com o resultado da
280 Pesquisa Eleitoral. TÍTULO VI DOS RECURSOS Art. 28 - Iniciados os trabalhos de
281 apuração, somente os candidatos ou os fiscais credenciados poderão apresentar
282 pedido de impugnação, decidida de imediato pela Comissão Coordenadora da Pesquisa
283 Eleitoral, constando em ata toda ocorrência. Art. 29 - Após divulgação oficial do
284 resultado da Pesquisa Eleitoral pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, os
285 eventuais recursos contra o resultado serão interpostos perante o Colégio Eleitoral
286 (Conselho Departamental) no período das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas do dia 16
287 (dezeses) de junho de 2014 e esse se reunirá no dia 17 (dezesete) de junho de
288 2014 para deliberações. § 1º. Será liminarmente indeferido o recurso não
289 fundamentado. § 2º. Estarão impedidos de julgar os recursos contra as decisões da
290 Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral os integrantes do Colégio Eleitoral que
291 sejam candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até terceiro
292 grau, consanguíneos ou afins. TÍTULO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 30 - É
293 facultada à campanha eleitoral dos candidatos: I. Debates temáticos entre os
294 candidatos; II. Discussão com discentes, docentes e técnicos administrativos em
295 educação; III. Afixação de cartazes em locais pré-determinados; IV. Distribuição do
296 plano de trabalho de cada candidato entregue à Comissão Coordenadora da Pesquisa
297 Eleitoral, conforme o Art. 4º § 5º inciso II desta resolução, que se encarregará da
298 publicação desse material, em igualdade de condições para todos os candidatos. Art.
299 31 - É vedado na campanha eleitoral dos candidatos: I. Prejudicar os trabalhos
300 didáticos, científicos e administrativos do CEUNES; II. Promover pichações, prejudicar
301 a higiene e/ou estética dos edifícios do CEUNES; III. Utilizar recursos financeiros e/ou
302 do patrimônio público. Art. 32 - A propaganda não poderá prejudicar o patrimônio do
303 CEUNES. Art. 33 - As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas
304 mediante aquiescência expressa do professor responsável pela aula, assegurando
305 direito idêntico a todos os candidatos. Art. 34 - As visitas dos candidatos aos
306 técnicos administrativos em educação poderão ser feitas mediante aquiescência
307 expressa do chefe imediato do respectivo setor, assegurado direito idêntico a todos os
308 candidatos. Art. 35 - Verificada a procedência pela Comissão Coordenadora da
309 Pesquisa Eleitoral, as denúncias do abuso serão julgadas pelo Colégio Eleitoral do
310 CEUNES, que poderá, inclusive, conforme a gravidade, decidir pelo cancelamento da
311 inscrição da chapa, bem como tomar as demais medidas administrativas e legais
312 cabíveis. *Parágrafo único.* Estarão impedidos de julgar a matéria prevista no caput

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1511
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br



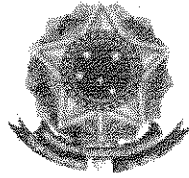
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

313 deste artigo os integrantes do Colégio Eleitoral que sejam candidatos a Diretor ou a
 314 Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até terceiro grau, consanguíneos ou afins.
 315 TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36 - As atividades da Comissão
 316 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral terão prioridade em relação às demais atividades
 317 da instituição. *Parágrafo único.* Os técnicos administrativos em educação membros das
 318 seções receptoras de votos terão 01 (um) dia de trabalho abonado após a pesquisa.
 319 Art. 37 - Os representantes do corpo discente na Comissão Coordenadora da Pesquisa
 320 Eleitoral terão suas faltas às atividades acadêmicas abonadas, nos dias e horários de
 321 reuniões da mencionada Comissão, mediante declaração do seu Presidente. Art. 38 - A
 322 Secretaria Geral do CEUNES encaminhará ao Presidente da Comissão Eleitoral o
 323 cadastro dos participantes da Pesquisa Eleitoral à Comissão Coordenadora da Pesquisa
 324 Eleitoral até o dia 30 (trinta) de maio de 2014 às 17 (dezessete) horas. Art. 39 - A
 325 Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgará a lista dos participantes da
 326 Pesquisa Eleitoral até o dia 05 (cinco) de junho de 2014. *Parágrafo Único.* Os eleitores,
 327 cujos nomes não constem da lista, poderão protocolar solicitação à Comissão
 328 Coordenadora da Pesquisa Eleitoral até 10 (dez) de junho às 17 (dezessete) horas,
 329 para regularizar a situação. Art. 40 - A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral
 330 assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes. Art. 41 - Fica proibido, para
 331 efeito de campanha das chapas, o transporte de eleitores no dia da pesquisa eleitoral,
 332 o uso de veículos da UFES, bem como daqueles que atendem aos convênios e/ou
 333 contratos estabelecidos em parceria com a UFES. Art. 42 - Os casos omissos serão
 334 resolvidos pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, aplicando-se
 335 subsidiariamente o Código Eleitoral Brasileiro. *Parágrafo Único.* Das decisões da
 336 Comissão caberá recurso ao Colégio Eleitoral do CEUNES e, em última instância, ao
 337 Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo." **BAIXADA A RESOLUÇÃO NÚMERO**
 338 **QUATORZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE 3. PALAVRA LIVRE:** Não houve.
 339 Nada mais havendo a tratar, eu, Fabrycio Crizostomo Kock, Secretário Geral, lavrei a
 340 ata, constando de 373 (trezentos e setenta e três) linhas e que depois de lida e
 341 achada conforme, será pelos honreiros Conselheiros assinada.

- 344 Prof. MARCELO SUZART DE ALMEIDA -
- 345 Prof. RODRIGO DIAS PEREIRA -
- 346 Profª. ROBERTA PARESQUE -
- 347 Profª. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS -
- 348 Prof. CARLOS MINORU NASCIMENTO YOSHIOKA -
- 349 Prof. MARCIO PAULO CZEPAK -
- 350 Prof. DANIEL JOSÉ CUSTÓDIO COURA -
- 351 Prof. ALDO VIGNATTI -

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Leonardo'.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page, including 'E', 'M', and 'J.R.'



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

- 352 Prof. JAIR MIRANDA DE PAIVA -
 353 Prof. RODOLFO DA SILVA VILLACA -
 354 Prof. OLDRICH JOEL ROMERO -
 355 Prof. IVONEY GONTIJO -
 356 Prof^a. MÁRCIA HELENA RODRIGUES VELLOSO -
 357 Prof^a. ANA BEATRIZ NEVES BRITO -
 358 Prof^a. ANA CAROLINA MELCHIORS -
 359 Prof. RENATO ELIAS NUNES DE MORAES -
 360 Prof^a. DIÓGINA BARATA -
 361 Prof. LEONARDO DELARMELINA SECCHIN -
 362 Prof. FREDERICO FALCÃO SALLES -
 363 Prof. WESLEY ROCHA GRIPPA -
 364 Prof. UEBER JOSÉ DE OLIVEIRA -
 365 Prof. FRANKLIN NOEL DOS SANTOS -
 366 Prof. FÁBIO LUIZ PARTELLI -
 367 TAE MAURÍCIO PINHO BORGES -
 368 DISCENTE JÉSSICA CRISTINA SILVA DELCARRO -
 369 DISCENTE BERNARDO PIZZOL LIBARDI -
 370 DISCENTE FÁBIANO AMARAL FREITAS -
 371 DISCENTE RENAN AMORIM MARGON -
 372 DISCENTE LUCAS DIAS SANTIAGO -
 373

Alexandre Souza - presente na aprovação

Marcos Oteider - presente na aprovação

Daniel H. S. Feal - presente na aprovação

Ana Paula Cazuta Fabro - presente na aprovação (ausência justificada)

Breno Renato de Melo - presente na aprovação (ausência justificada)

LUIZ FERNANDO DUBOC - PRESENTE NA APROVAÇÃO

Antônio Pereira Moura - presente na aprovação

José André Laurenceo - presente na leitura e aprovação

Marcelo Silveira Bacelos - presente na aprovação.

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510

São Mateus - ES

Sítio Eletrônico: www.ceunes.ufes.br